



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **05 de julho de 2010, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), sito à Av Hermogenio C.dos Santos, 342, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes a **Tomada de Preços nº 004/2010**.

I - DO OBJETO A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Unit.	Total
01	80	Pct	Abaixador de língua, c/ 100 uni		
02	10	frasc	Afrin pediátrico, frasco c/ 20 ml		
03	01	cx	Água oxigenada 01 litro, c/ 12 uni		
04	10	cx	Agulha 2,5 x 7, c/ 100		
05	08	cx	Agulha 2,5 x 8, c/ 100		
06	05	cx	Agulha 40 x 12, c/ 100		
07	60	cx	Agulha 13 x 0,45, c/ 100		
08	05	cx	Álcool gel 500 ml (430 gramas), c/ 12		
09	01	cx	Álcool 98°C 01 litro, c/ 12		
10	20	cx	Álcool 70% 01 litro, c/ 12		
11	30	rolos	Algodão hidrófilo 500g		
12	06	un	Aparelho de tricotomia		
13	20	pct	Atadura crepom 08cm, c/ 12		
14	50	pct	Atadura crepom 10cm, c/ 12		
15	100	pct	Atadura crepom 12cm, c/ 12		
16	100	pct	Atadura crepom 15cm, c/ 12		
17	50	pct	Atadura crepom 20cm, c/ 12		
18	02	cx	Água destilada 02ml, c/ 100		
19	15	frsc	Brometo de ipratropio 20ml		
20	15	ampl	Buscopam composto 05ml		
21	20	vidr	Decadron nasal gts 20ml		
22	50	vidr	Dipirona gts 10ml 500mg/ml		
23	01	cx	Dipirona inj. 02ml 1g/ml, c/100		
24	01	cx	Fibrase pomada bisn 30g, c/50		
25	60	un	Fita para autoclave		
26	10	rolo	Gaze tipo queijo 13 fio 91 cm x 91 cm		
27	300	pct	Gaze 7,5 x 7,5 x 13 fios 05 dobras 8 camadas, c/ 500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	01	env	Isordil subl.din. 5 mg (c/20cps), c/ 10cp		
29	100l	ampl	Lincomicina 300mg amp		
30	50	cx	Lâmina fosca p/ BK, c/50		
31	50	ampl	Metoclopramida amp 02ml 10mg/ml		
32	02	cx	Neomicina pom. Bisn (c/20 gramas), c/100		
33	100	vidr	Paracetamol gts 15 ml 200 mg/ml		
34	02	cx	Scalp nº 25, c/ 100		
35	02	cx	Scalp nº 23, c/ 100		
36	02	cx	Scalp nº 27, c/ 100		
37	30	cx	Seringa desc. c/agulha 05ml, c/ 100		
38	30	cx	Seringa desc. c/agulha 3ml, c/ 100		
39	60	cx	Seringa desc. c/agulha 1ml, c/ 100		
40	30	cx	Seringa desc. c/agulha 10ml, c/ 100		
41	20	frasc	Xilocaína spray, 20 ml		
42	30	frasc	Rifocina spray 20ml 10mg/ml, 20 ml		
43	50	ampl	Decadron inj. Amp. 2,5ml 04mg/ml		
44	50	ampl	Decadron 02mg/ml 1ml		
45	20	potes	Sulfadiazine de prata 400 grama, 400 g		
46	25	pct	Papel toalha creme		

II - DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com antecedência prevista no parágrafo 2o. do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, cumprindo:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

A Documentação acima exigida, poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Julgamento, para autenticação.

Os documentos solicitados, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**", quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias do "**Conjunto Proposta**".

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas no dia **05 de julho de 2010, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

3.2 – Após a hora limite para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias aquelas descritas do presente edital.

3.4 – O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 – O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

O envelope n.º 1 deverá ainda conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

b) V - DA DOCUMENTAÇÃO:

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) minuta do contrato.

VI - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1- O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato.

6.2- O recebimento na forma provisória e/ou definitiva do objeto do presente edital de licitação será concluído com o cumprimento ao que estabelece o art. 73 e incisos da Lei 8.666/93, sujeitando-se o contratado a seu fiel atendimento.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto da presente licitação, mediante a apresentação da respectiva Fatura e/ou Nota Fiscal.

7.2 - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

8.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2.º, do artigo 3.º da Lei N.º 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

X - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- Prazo de que trata o item anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

11.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

11.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no 3.º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93;

11.4- Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

11.5- Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
08.02	1252	339030090000
08.02	4295	339030360000

11.7- O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste edital.

11.8 - As cláusulas da Minuta do Contrato são partes integrantes deste edital de licitação.

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Materiais, sito à Av Hermogênio C.dos Santos,342, pelos fones (55) 3327 1400 ramal 39 fax (55) 3327 1085 ou através da página www.tribonet.com.br, E-mail pmsj@tribonet.com.br

Salto do Jacuí, 14 de junho de 2.010

Ilton Larri Costa
PrefeitoMunicipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.6658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos Santos,342 Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor ILTON LARRI COSTA, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e

CNPJ/MF _____,

End.: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 046/2010, **Tomada de Preço nº. 004/2010**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	80	Pct	Abaixador de língua, c/ 100 uni
02	10	frasc	Afrin pediátrico, frasco c/ 20 ml
03	01	cx	Água oxigenada 01 litro, c/ 12 uni
04	10	cx	Agulha 2,5 x 7, c/ 100
05	08	cx	Agulha 2,5 x 8, c/ 100
06	05	cx	Agulha 40 x 12, c/ 100
07	60	cx	Agulha 13 x 0,45, c/ 100
08	05	cx	Álcool gel 500 ml (430 gramas), c/ 12
09	01	cx	Álcool 98°c 01 litro, c/ 12
10	20	cx	Álcool 70% 01 litro, c/ 12
11	30	rolos	Algodão hidrófilo 500g
12	06	un	Aparelho de tricotomia
13	20	pct	Atadura crepom 08cm, c/ 12
14	50	pct	Atadura crepom 10cm, c/ 12
15	100	pct	Atadura crepom 12cm, c/ 12
16	100	pct	Atadura crepom 15cm, c/ 12
17	50	pct	Atadura crepom 20cm, c/ 12
18	02	cx	Água destilada 02ml, c/ 100
19	15	frsc	Brometo de ipratropio 20ml
20	15	ampl	Buscopam composto 05ml
21	20	vidr	Decadron nasal gts 20ml
22	50	vidr	Dipirona gts 10ml 500mg/ml
23	01	cx	Dipirona inj. 02ml 1g/ml, c/100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	01	cx	Fibrase pomada bisn 30g, c/50
25	60	un	Fita para autoclave
26	10	rolo	Gaze tipo queijo 13 fio 91 cm x 91 cm
27	300	pct	Gaze 7,5 x 7,5 x 13 fios 05 dobras 8 camadas, c/ 500
28	01	env	Isordil subl.din. 5 mg (c/20cps), c/ 10cp
29	100l	ampl	Lincomicina 300mg amp
30	50	cx	Lâmina fosca p/ BK, c/50
31	50	ampl	Metoclopramida amp 02ml 10mg/ml
32	02	cx	Neomicina pom. Bisn (c/20 gramas), c/100
33	100	vidr	Paracetamol gts 15 ml 200 mg/ml
34	02	cx	Scalp nº 25, c/ 100
35	02	cx	Scalp nº 23, c/ 100
36	02	cx	Scalp nº 27, c/ 100
37	30	cx	Seringa desc. c/agulha 05ml, c/ 100
38	30	cx	Seringa desc. c/agulha 3ml, c/ 100
39	60	cx	Seringa desc. c/agulha 1ml, c/ 100
40	30	cx	Seringa desc. c/agulha 10ml, c/ 100
41	20	Frasc	Xilocaína spray, 20 ml
42	30	frasc	Rifocina spray 20ml 10mg/ml, 20 ml
43	50	ampl	Decadron inj. Amp. 2,5ml 04mg/ml
44	50	ampl	Decadron 02mg/ml 1ml
45	20	potes	Sulfadiazine de prata 400 grama, 400 g
46	25	pct	Papel toalha creme

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____
(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
08.02	1252	339030090000
08.02	4295	339030360000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de no máximo 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura deste contrato, devendo ser entregue de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para o entrega dos materiais, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do Edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente nos termos da legislação;

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, de de 2010.

CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas: